



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Tufilândia - MA



Edição 170 Ano I, Tufilândia - MA, 11/08/2021

PORTARIA Nº 038/2021 DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre o retorno gradual das atividades laborais de forma híbrida, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA - MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 3º, caput, da IN/TCU nº 56/2007, e

CONSIDERANDO a gravidade dos fatos ante a condição de situação de inadimplência do Município de Tufilândia/MA junto ao Governo Estadual,

CONSIDERANDO o dano causado ao erário público em decorrência do dever de prestar contas de convênios conforme o disposto no artigo 70 da Constituição Federal, e

CONSIDERANDO a necessidade de informação detalhada sobre o *modus operandi* adotado pelos agentes públicos no cometimento das irregularidades e sobre fatos agravantes ou atenuantes do seu comportamento, com a identificação do prejuízo causado ao erário e o montante devidamente corrigido a ser ressarcido.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR processo de Tomada de Contas Especial, com finalidade de apurar os fatos referentes a atos ilegais ou antieconômicos praticados pela ex-gestora Sra. MARINALVA MADEIRO NEPONUCENA SOBRINHO, por força de violação dos deveres legais de prestar conta de forma regular e em seu tempo devido referente ao seguinte convênio:

➤ **Convênio 265/2006-SES**

Art. 2º - CONSTITUIR comissão formada pelos servidores conforme nomeação abaixo para, sob a presidência do primeiro, realizar a partir da publicação desta Portaria no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a Tomada de Contas Especial, em conformidade com o DECRETO Municipal que regulamenta a TCE, visando à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano decorrente e a consequente responsabilização dos envolvidos.

Art. 3º - REALIZAR procedimentos administrativos apartados para todos os Convênios indicados no artigo 1º, obrigatoriamente.

TITULARES:

- I. Arlene Bezerra Viana CPF: 698.798.693-20 – Presidente.
- II. Marinalva Silva Nunes CPF: 451.888.903-72 – Secretário.
- III. Jailma Alves Pereira CPF: 002.632.913-169 – Membro

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tufilândia/MA, 06 de agosto de 2021.

VILDIMAR ALVES RICARDO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 021, DE 06 DE AGOSTO DE 2021

Cria a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especiais.

VILDIMAR ALVES RICARDO, Prefeito do Município de Tufilândia, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída no âmbito do Município de Tufilândia - MA a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, para funcionar de forma exclusiva em todas as tomadas de contas especiais instauradas neste município, no ano de 2021, em conformidade com a Instrução Normativa - TCE Nº 56, de 29 de agosto de 2018.

Art. 2º - A presente comissão tem por finalidade a realização de Tomada de Contas Especial, para apurar responsabilidade por omissão ou irregularidade no dever de prestar contas ou por dano causado ao erário, certificar a regularidade ou irregularidade das contas e definir, no âmbito da Administração Pública, o agente público responsável por:

CNPJ: 01.612.631/0001-24.

Rua do Comércio, 191, Centro, CEP: 65.387-000 – Tufilândia- MA
Fone/Fax: (98) 3684 – 1026. – E-mail: pmtufilandia@hotmail.com

I - Omissão no dever de prestar contas ou prestação de contas de forma irregular;

II - Dano causado ao erário;

III - Falta de comprovação da aplicação de recursos repassados pelo Poder Executivo do Município mediante convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere, bem como a título de auxílio, subvenção ou contribuição;

IV - Ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

V - Prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico, do qual resulte danos ao erário.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - A Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial será designada através de portaria a ser emitida pelo Prefeito do Município, sendo composta por um mínimo de 3 (três) e máximo de 5 (cinco) membros.

Parágrafo único - Os membros serão escolhidos dentre os servidores das secretarias de Administração, Controle Interno, Saúde, Educação e Fazenda.

Art. 4º - Os membros serão nomeados para um período de atuação de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por iguais períodos

DA PRESIDÊNCIA

Art. 5º - O Presidente será escolhido dentre os membros da Comissão Permanente na sessão plenária de abertura do biênio, para exercer suas funções durante o mesmo período, podendo ser reconduzido ao cargo uma única vez.

DAS REUNIÕES

Art. 6º - Os membros da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial se reunirão em sessão plenária no máximo por 4 (quatro) vezes a cada mês para tratar de assuntos concernentes à sua alçada.

Parágrafo único - Caso haja necessidade de sessão plenária extraordinária, esta deverá ser convocada pelo presidente da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7 - Ficam ratificados todos os atos praticados pelas comissões de tomada de contas especial, iniciados até o momento.

Art. 8 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA (MA),
06 DE AGOSTO DE 2021.**

VILDIMAR ALVES RICARDO
Prefeito Municipal de Tufilândia



ESTADO DO MARANHÃO
Diário Oficial do Município poder legislativo
Rua do Comércio, 191, Centro, CEP: 65.387-000
- Tufilândia- MA.
SITE
www.tufilandia.ma.gov.br
VILDIMAR ALVES RICARDO
Prefeito